



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMIRIM

IMPRENSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão		
Presencial	Telefone	Horário
Praça Santo Antônio, nº 270, Centro	77 3471-4001	Segunda a Sexta-feira, das 08:00 às 12:00 h e 14:00 às 18:00 h

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



PARAMIRIM

Diário Oficial do
MUNICÍPIO



RESUMO

DECRETOS

- DECRETO Nº 708, DE 10 DE ABRIL DE 2025. DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DA CHEFE DE DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE DOCUMENTOS, COMO SE ESPECIFICA.
- DECRETO Nº 709, DE 10 DE ABRIL DE 2025. DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO, COMO SE ESPECIFICA.



**DECRETO Nº 708, DE 10 DE ABRIL DE 2025.**

Dispõe sobre exoneração da Chefe de Departamento de Gestão de Documentos, como abaixo se especifica.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARAMIRIM, ESTADO DA BAHIA**, usando das atribuições que lhe confere o art. 37, V, da Constituição Federal, o art. 13, III, da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º. Exonerar, a pedido, a Sra. **Marassuele Leão Viana**, do cargo de provimento em comissão de Chefe de Departamento de Gestão de Documentos, símbolo C. C. 2.

Art. 2º. O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e terá efeito imediato e geral, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Paramirim - BA, 10 de abril de 2025.


João Ricardo Brasil Matos
Prefeito



**DECRETO Nº 709, DE 10 DE ABRIL DE 2025.**

Dispõe sobre Ponto Facultativo nas repartições públicas do município, como abaixo se especifica.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARAMIRIM, ESTADO DA BAHIA**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO que a Quinta-feira Santa propõe momentos de reflexão e de forte comoção entre os cristãos;

CONSIDERANDO que a data antecede à Sexta-feira da Paixão;

CONSIDERANDO que compete ao Executivo, à luz da Lei Orgânica do Município, a regulamentação dos serviços da administração pública,

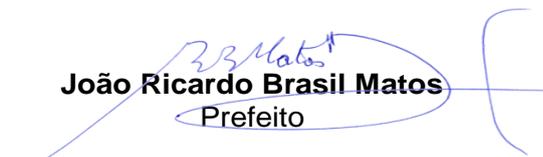
DECRETA:

Art. 1º. Fica determinado ponto facultativo nos Órgãos e Repartições Públicas deste município, no dia 17 de abril de 2025 - Quinta-feira Santa.

Art. 2º. Não se aplica o disposto neste Decreto, aos serviços públicos considerados essenciais e indispensáveis à saúde (Hospital Aurélio Justiniano Rocha), segurança, limpeza pública, manutenção de água e energia, que deverão ter funcionamento preservado, a fim de preservar o interesse público, conforme escalas de trabalho dos respectivos órgãos e Secretarias Municipais.

Art. 3º. O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e terá efeito imediato e geral, revogando-se as disposições em contrário.

Paramirim - BA, 10 de abril de 2025.


João Ricardo Brasil Matos
Prefeito



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/BB6E-F149-5109-D4BD-C2C1> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: BB6E-F149-5109-D4BD-C2C1



Hash do Documento

5432282e027c3be385817c74bc83a5d49c13ab7b1442dfc2c7ccb9268afebcbf

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 10/04/2025 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 10/04/2025 16:08 UTC-03:00